

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3062 de 02 de Setembro de 2024
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.982, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre medidas emergenciais para o combate e prevenção de incêndios no Município de Mariana/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

CONSIDERANDO o período de estiagem de mais de 120 dias no Município de Mariana/MG que ocasiona o esgotamento dos mananciais e aumenta significativamente o risco de incêndios florestais e urbanos;

CONSIDERANDO os inúmeros incêndios que vêm assolando todas as regiões do Brasil, em especial o Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os graves impactos dos incêndios à saúde e segurança públicas, bem como ao fornecimento de água, decorrente dos danos causados às adutoras;

CONSIDERANDO a grande extensão territorial do Município de Mariana, que conta com aproximadamente 1.194 Km² de área e mais de 3.000 Km de estradas vicinais;

CONSIDERANDO que toda pessoa tem direito a fruir de um ambiente físico e social livre dos fatores nocivos à saúde, incumbindo ao Poder Público, por intermédio de órgãos próprios e do apoio a iniciativas populares, proteger o meio ambiente, preservar os recursos naturais, ordenando seu uso e exploração, e resguardar o equilíbrio do sistema ecológico, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas imediatas para proteger a integridade física da população, bem como o patrimônio público e privado, a flora e a fauna do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e orienta sobre a adoção de medidas preventivas em situações de desastre;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Estado De Emergência no Município Mariana/MG pelo período de 60 (sessenta) dias, em razão do crescente número de incêndios, sujeito à prorrogação por igual período.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá determinar o adiamento de eventos/atividades que gerem grande aglomeração de pessoas, colocando em risco a saúde e segurança públicas, tendo em vista a gravidade da situação que motiva a edição deste Decreto, em especial:

I - a necessidade de mobilização das forças de segurança do Município nas ações de enfrentamento aos incêndios;

II - o aumento da demanda nos postos de saúde em decorrência de doenças respiratórias causadas pelas queimadas;

III - o aumento da demanda por água decorrente do longo período de estiagem e os danos causados pelas queimadas ao sistema de abastecimento de água no Município.

Art. 3º Ficam autorizadas contratações para fornecimento de bens e/ou serviços, necessários às atividades de resposta ao desastre e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, causados pelas razões expostas neste Decreto, dispensada a licitação na forma prevista

no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes medidas emergenciais de combate e prevenção de incêndios:

I - autorização da continuidade da mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Subsecretaria de Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, com as medidas necessárias.

II - intensificação das campanhas de conscientização da população sobre os riscos de incêndios, orientando sobre medidas de prevenção e procedimentos a serem adotados em casos de emergência;

Art. 5º A Subsecretaria Municipal de Defesa Civil poderá requisitar apoio técnico e logístico de toda Administração Pública Estadual e Federal, Direta e Indireta.

Art. 6º Conforme os incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a penetrar nas propriedades, para prestar socorro ou para determinar a evacuação, se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 85/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária realizar-se-á na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à AVENIDA JOÃO RAMOS FILHO, nº 298, Bairro: Barro Preto, Mariana/MG. O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para os cargos de: MONITOR DE CRECHE, MONITOR DE TEMPO INTEGRAL - ESTUDOS ORIENTADOS 1º A 5º ANO constantes no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos no DECRETO Nº11.515, DE 09 DE SETEMBRO DE 2023, na CI 306/2024 (MONITOR DE CRECHE) e no disposto na PORTARIA 01, de 29 de fevereiro de 2024 (MONITOR DE TEMPO INTEGRAL). A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado, que atender aos requisitos da legislação vigente. Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos ORIGINAIS, em meio físico, para análise:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de comprovação de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservistas (sexo masculino até 45 anos)
- Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);
- Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana (se houver);
- Titulações e habilitações constantes no **Decreto Nº 11.515, de 05 de setembro de 2023**.
- Documentos constantes na CI 306/2024 (**MONITOR DE CRECHE**), Declaração da Universidade de que está cursando a partir do 5º período de Pedagogia acompanhado de Histórico Escolar.
- Titulações e habilitações constantes na Portaria 01, de 29 de fevereiro de 2024 (**MONITOR DE TEMPO INTEGRAL**).

Observação: o presente Edital nº: 86/2024 permanecerá em aberto até o preenchimento das vagas abaixo.

Não havendo candidatos prioritariamente habilitados para o cargo de MONITOR DE CRECHE, serão admitidos os candidatos graduandos do curso Superior em Pedagogia, a partir do 5º período, com declaração de matrícula e histórico escolar originais do curso de graduação.

QUADRO DE DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO

| DATA | HORÁRIO | CARGO | VAGAS |
|------------|---------|-------------------|----------|
| 04/09/2024 | 13H | MONITOR DE CRECHE | 02 VAGAS |

| | | | |
|------------|-----|--|---------|
| 04/09/2024 | 14H | MONITOR DE TEMPO INTEGRAL ESTUDOS ORIENTADOS 1º A 5º ANO | 01 VAGA |
|------------|-----|--|---------|

QUADRO DE VAGAS- EDITAL 86

| <u>CARGO</u> | <u>CARGA HORÁRIA SEMANAL</u> | <u>ESCOLA</u> | <u>HORÁRIO</u> | <u>OBSERVAÇÃO</u> |
|---|-------------------------------------|--|-----------------------|-------------------------------------|
| MONITOR DE CRECHE | 40H | CMEI DANIELLE CRISTINA MENDES DA SILVA | MANHÃ/ TARDE | SERVIDOR EM LICENÇA |
| MONITOR DE CRECHE | 40H | CMEI ESPAÇO CUIDAR E EDUCAR | MANHÃ/ TARDE | RESCISÃO CONTRATUAL DE SERVIDOR |
| MONITOR DE TEMPO INTEGRAL ESTUDOS ORIENTADOS 1º A 5º ANO | 20 AULAS | E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA | MANHÃ | SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA REMANEJADA |

Mariana, 02 de setembro de 2024.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação